



FATO RELEVANTE

MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ/MF n° 16.915.968/0001-88

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Administrador" ou "Planner"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, na qualidade de administradora do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.915.968/0001-88 ("Fundo"), vem a público informar que, a Deliberação CVM nº 801, de 26 de setembro de 2018, revogou a suspensão de que trata a Deliberação CVM nº 795, de 18 de julho de 2018, de forma a permitir que a partir do pregão de 27/09/2018, as cotas de emissão do Fundo voltem a ser negociadas no mercado de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Visando a revogação da suspensão da negociação das cotas de emissão do Fundo, a Planner atendeu as exigências formuladas pela CVM no que tange: (i) passará a distribuir rendimentos trimestrais aos cotistas, nos meses de outubro, janeiro, abril e julho, de cada ano com base nos resultados operacionais do Fundo; (ii) não utilizará as cotas de SCP como ativo elegível do Fundo até que a CVM se pronuncie de forma definitiva sobre a matéria; e (iii) as unidades dos empreendimentos imobiliários não vendidas serão contabilizadas pelo seu custo de aquisição, sendo que as unidades vendidas nas SPEs investidas pelo Fundo serão contabilizadas pelo regime de competência, com reflexo no Fundo através de sua equivalência patrimonial.

Esclarecemos que não ocorreu perda de valor dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo apenas alterada a metodologia de contabilização dos seus ativos.

Embora a nova metodologia utilizada para contabilização dos ativos do Fundo resulte em um decréscimo de cerca de 10% do seu patrimônio líquido, o valor justo de tais ativos permanece inalterado, tendo em vista que os laudos de avaliação anteriormente divulgados, elaborados por empresa especializada, não foram alterados pela mudança das práticas contábeis do Fundo.



A Planner informa, ainda, que serão produzidos, até o final do ano, novos laudos de avaliação para os ativos detidos pelo Fundo, de acordo com a Instrução CVM nº 472/08, de forma a manter os cotistas sempre informados a respeito do seu valor justo. Para fins das informações contábeis do Fundo, caso o valor de custo seja maior que o valor justo, será atribuído aos ativos do Fundo o seu valor justo.

Nos termos do Regulamento do Fundo, a Planner irá propor na próxima assembleia geral de cotistas a eleição de representantes dos cotistas para acompanhar o desenvolvimento das atividades do Fundo.

São Paulo, 26 de setembro de 2018.



Dwaphanto

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.